



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE A LIPRONERG, PROJECTO E CONSULTADORIA ENERGÉTICA Lda E O
IPT – INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Entre:

A Lipronerg, Projecto e Consultadoria Energética Lda, com sede social na Rua Manuel Rodrigues Gameiro, nº4 – 203, 2330-178 Entroncamento, com o NIPC Nº 509954987, neste ato representada pelo seu Gerente, Luís Filipe Murra Inácio.

E,

IPT – INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR, pessoa coletiva pública N.º 503 767 549, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, neste ato representada pelo seu Presidente, João Paulo Pereira de Freitas Coroado, adiante designado abreviadamente por **IPT**.

É ajustado e reciprocamente aceite o presente Protocolo, que subordinam às Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto enquadrar ações de cooperação entre a Lipronerg e o IPT, nos domínios da investigação, análise e estudo nas áreas da Engenharia Eletrotécnica. A cooperação referida será regulada por adendas ao presente protocolo sempre que o interesse e a especificidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifiquem.

Cláusula 2.ª

(Formas de cooperação)

1. Inseridas no espírito da cláusula anterior e sem prejuízo da identificação de novas oportunidades que permitam o alargamento do âmbito do presente protocolo, acordam desde já os outorgantes no desenvolvimento das seguintes formas de cooperação:

- a. Identificação, promoção e realização conjunta de ações de formação nas vertentes da Gestão de Energia, Gestão de Ativos e Engenharia de Manutenção;
 - b. Promoção e realização conjunta de colóquios, *workshops*, jantares-debate, etc., subordinados à temática da Gestão de Energia, Gestão de Ativos e Engenharia de Manutenção.
 - c. Identificação, promoção e realização conjunta de projetos de investigação e Desenvolvimento aplicada, nas áreas do domínio do presente protocolo, envolvendo docentes e/ou alunos.
2. Ambas as entidades comprometem-se divulgar também as iniciativas de carácter individual de cada uma das partes, em temas de interesse comum.
 3. As atividades a desenvolver e as áreas de intervenção serão acordadas atendendo às possibilidades e *expertise* de cada parceiro.

Cláusula 3.ª

(Obrigações da Lipronerg e do IPT)

1. Colaborar na identificação e desenho das ações a efetuar;
2. Promover a realização de estágios nas áreas de atuação das entidades.
3. Disponibilizar as instalações, os meios didáticos e o apoio logístico necessários à realização das ações acordadas;
4. Divulgar, através dos meios adequados, as diferentes ações conjuntas realizadas no âmbito deste protocolo e das suas adendas;
5. Divulgar, através dos meios adequados, as diferentes ações individuais enquadráveis no ponto 2 da cláusula 2ª.
6. Assegurar a confirmação de inscrições, faturação e cobranças.

Cláusula 4.ª

(Interlocutores)

1. Os Outorgantes constituirão uma Comissão composta por um representante da Lipronerg e um representante do IPT, com a atribuição de diligenciar pela implementação do presente Protocolo, praticando os atos necessários e estabelecendo as necessárias comunicações.
2. Ficam desde já designados para representantes dos Outorgantes na Comissão Organizadora:
 - Pela Lipronerg: Rui Miguel Pereira Santos
 - Pelo IPT: Ana Carla Vicente Vieira.

3. Os Representantes de cada Outorgante podem ser substituídos, a qualquer altura, mediante justificação e posterior comunicação escrita do Outorgante que o designou dirigida ao outro Outorgante.

Cláusula 5.ª

(Vigência)

O presente Protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer um dos Outorgantes com uma antecedência mínima de sessenta dias relativamente à data em que pretende a produção dos efeitos da denúncia.

A denúncia do presente Protocolo não prejudica a realização das ações já em curso à data da comunicação de denúncia.

O presente Protocolo exprime fielmente a vontade dos Outorgantes pelo que vai por eles ser assinado de forma esclarecida e de boa-fé.

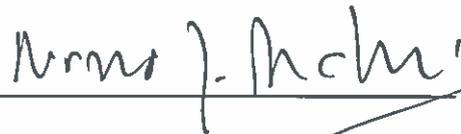
Feito em duplicado aos 18 dias de junho de 2019, ficando cada um dos exemplares na mão de cada um dos Outorgantes.

**LIPRONERG, PROJECTO E
CONSULTADORIA ENERGÉTICA Lda**



Luís Filipe Murra Inácio

**IPT – INSTITUTO POLITÉCNICO DE
TOMAR**



Professor Doutor João Paulo Pereira de
Freitas Coroado